DOQ 109 ANO I
LEI Nº 1.373/17, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DIGNIDADE NO ÂMBITO DO MUNÍCPIO DE QUEIMADOS – RJ, NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Dignidade, para garantir aos idosos registrados como beneficiários de gratuidade por idade, moradores de asilos públicos e casas de assistência hospitalares para idosos, passeios culturais no âmbito do Município de Queimados – RJ.

Parágrafo único – O Projeto Dignidade será subsidiado pelo Município e Secretaria da Terceira Idade, que viabilizarão visitas a museus, parques, teatros, dentre outras áreas de lazer, com condução assistida, para chegada e saída dos idosos nos locais que forem previamente marcados para cada instituição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários para a regulamentação da matéria e sua adequação técnica e operacional com disponibilidade de ônibus e condutores do quadro do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O